**PROJETO DE LEI Nº 71/2023, DE 23DE JUNHO DE 2023.**

 Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4731, de 25 de Outubro de 2022 (LDO 2023); e com a Lei Municipal nº 4751, de 29 de Novembro de 2022 (LOA 2023),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 03.001.0004.0122.0010 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria da Administração Recurso: 05000001 Livre1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (22) R$ 7.000,00
2. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (26) R$ 55.000,00
3. 05.001.0004.0123.0008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2014 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria da Fazenda Recurso: 05000001 Livre1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (83) R$ 8.000,00
2. 06.004.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – NÃO

 COMPUTADOS 2033 – Manutenção das Atividades Operacionais da Educação – Não Computada Recurso: 05000001 Livre1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (173) R$ 10.000,00
2. 08.004.0016.0482.0077 HABITAÇÃO

 1020 – Construção e Reformas de Casas Populares Recurso: 05000001 Livre1. 3.4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações (289) R$ 180.000,00
2. 02.001.0004.0122.0010 GABINETE DO PREFEITO

1002 – Equipar o Gabinete do Prefeito Recurso: 05000001 Livre1. 3.4.490.52.00.00.00 Equipamento e material permanente (1) R$ 140.000,00

 **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 400.000,00** |

 **Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

 **Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, proveniente das seguintes reduções orçamentárias:

|  |
| --- |
| 1. 02.001.0004.0122.0010 GABINETE DO PREFEITO

 2119 – Manutenção das Despesas Operacionais do Gabinete Recurso: 05000001 Livre1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (12) R$ 5.000,00
2. 06.004.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

 NÃO COMPUTADOS 2112 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – Recursos Próprios Recurso: 05000001 Livre1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (175) R$ 30.000,00
2. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (176) R$ 10.000,00
3. 08.001.0008.0244.0042 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 2042 – Manutenção das Despesas Operacionais da Assistência Social Recurso: 05000001 Livre1. 3.4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações (237) R$ 150.000,00
2. 03.001.0004.0122.0010 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

 2006 – Manutenção das Despesas de Pessoal da Secretaria de Administração Recurso: 05000001 Livre1. 3.3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixa (17) R$ 205.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R$ 400.000,00** |

 **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 23 DE JUNHO DE 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/2023,**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

 Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 71/2023 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

 O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementação de verba para as despesas mensais de diversas secretarias municipais.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, proveniente de reduções orçamentárias de secretarias.

 Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**